

**CHECK-LIST INEXIGIBILIDADE/DISPENSA**

		<b>Sim:</b>	<b>Não/não se aplica:</b>	<b>Observações/Eventos:</b>
1	<b>Processo autuado no SEI – Iniciado por Memorando do setor solicitante:</b>			
2	<b>Delimitação da necessidade pela Administração e definição de seu objeto (quantitativo, extensão de área, tipo de serviço, adequação do produto para suprir a necessidade, precificação, etc. - art. 33, inc. I da Lei Estadual nº 17.928/2012):</b>			
3	<b>Requisição de Despesa assinada pelo responsável pela unidade requisitante, pela autoridade imediatamente superior (se tiver) e autorizada pelo ordenador de despesa - art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000:</b>			
4	<b>Justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado, observando quando possível o art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 orientações do Despacho n. 698/2019 - GAB/PGE), e, quando for o caso, com a comparação do preço estimado com os valores já contratados (art. 33, inc. VII da Lei Estadual nº 17.928/2012):</b>			
5	<b>Planilha comparativa de preços praticados no mercado devidamente assinada:</b>			
6	<b>Orçamento detalhado em planilhas de custo, contendo a composição de custos unitários dos itens, quantitativo dos itens, valores totais dos itens e valor global, assinada e datada pelo seu elaborador (art. 7º, §2º, II, LGL):</b>			
7	<b>Termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para justificar as situações de inexigibilidade (art. 25 da Lei nº 8.666/93) ou dispensa (art. 17 §§ 2º e 4º, 24, incs. III e segs. da Lei nº 8.666/93) e as razões da escolha do contratado (art. 33, inc. V da Lei Estadual nº 17.928/2012), com clara caracterização da circunstância de fato que sustenta tal</b>			

	entendimento e que possibilite a avaliação do custo e do prazo de execução (inciso I, art. 2º, Lei Estadual nº 17.928/2012), com assinatura do responsável pela sua elaboração:			
7.1	Justificativa da contratação - inexigibilidade (art. 25 da Lei nº 8.666/93) ou dispensa (art. 17 §§ 2º e 4º, 24, incs. III e segs. da Lei nº 8.666/93) e as razões da escolha do contratado (art. 33, inc. V da Lei Estadual nº 17.928/2012), sendo que se abaixo de R\$ 80.000,00 deve ser exclusiva para ME e EPP, se não for exclusiva deve ter justificativa (art. 7º da LEL, art. 48, I, da LC n. 123/06 e art.22 da LCE n. 117/15):			
7.1.1	Fornecedor Exclusivo (somente aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros, vedado para serviços, sendo que caso seja serviço prestado por fornecedor exclusivo deve-se utilizar a hipótese genérica) - Comprovar a exclusividade por meio de "atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes"; ou seja, a Declaração não pode e não deve ser emitida pela própria contratada (Vide súmula 255 TCU - Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade):			
7.1.2	Notória Especialização - não exige inviabilidade de competição, mas o preenchimento cumulativo dos requisitos legais (vide súmula 252 TCU - A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado; Súmula 39 TCU e art. 25, §1º, da Lei n. 8.666/93):			

7.1.3	<b>Artista - comprovação dos requisitos - contratação direta ou através de empresário exclusivo previamente, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:</b>			
7.1.4	<b>Justificativa da dispensa, com cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 24, X, da LGL:</b>			
7.2	<b>Metodologia do cálculo utilizada para mensuração do valor e/ou quantidade estimada da contratação</b>			
7.3	<b>Definição e especificação do objeto:</b>			
7.4	<b>Orçamento detalhado:</b>			
7.5	<b>Definição de métodos:</b>			
7.6	<b>Estratégia de suprimento:</b>			
7.7	<b>Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, se possível, conforme a justificativa da contratação:</b>			
7.8	<b>Cronograma físico-financeiro, se for o caso:</b>			
7.9	<b>Critério de aceitação do objeto:</b>			
7.10	<b>Deveres do contratado e do contratante:</b>			
7.11	<b>Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:</b>			
7.12	<b>Prazo de execução:</b>			
7.13	<b>Prazo de vigência do contrato, se for superior a 12 meses deve justificar e comprovar a vantagem para Administração Pública:</b>			
7.14	<b>Penalidades e sanções:</b>			
7.15	<b>Se contrato com cessão de mão de obra deve nomear preposto (art. 68 da LGL):</b>			
7.16	<b>Redução de 25% do quantitativo estimado frente ao contrato anterior, conforme</b>			

	<b>determinação contida no Decreto Estadual n. 9.376/19 c/c IN n. 002/2019 – SEAD:</b>			
<b>8</b>	<b>Minuta de ato fundamentado de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitação e do contrato ou instrumento equivalente:</b>			
<b>9</b>	<b>Manifestação da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística:</b>			
<b>10</b>	<b>Indicação dos recursos orçamentários por meio da DAOF - Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa:</b>			
<b>11</b>	<b>PDF com status liberado:</b>			
<b>12</b>	<b>Portaria de nomeação da Comissão de Licitação:</b>			
<b>13</b>	<b>Autorização governamental, nas contratações acima de R\$ 500.000,00 - competência atualmente delegada à SEAD (Decreto Estadual nº 9.429/2019)</b>			
<b>14</b>	<b>Autorização do Comitê Gestor (Observar decretos ou orientações para contenção de gastos, os quais podem indicar a necessidade de aprovação pelo Comitê Gestor de Gastos (Decreto Estadual n. 9.376/19 c/c IN n. 002/2019 – SEAD; Decreto nº 9.649/2020, contingenciamento COVID-19):</b>			
<b>13</b>	<b>Manifestação favorável da STI/SEDI, Escola de Governo, Gerência de Frotas, Gerência de Patrimônio, conforme o caso:</b>			
<b>14.1</b>	<b>No caso de locação, observar o Decreto Estadual n. 9.628/2020 – autorização da SEAD:</b>			
<b>15</b>	<b>CRC CADFOR – regular e homologado (pode substituir vários documentos listados):</b>			
<b>16</b>	<b>Comprovação da regularidade jurídica (art. 28, LGL):</b>			

17	<b>Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, LGL)</b>			
18	<b>Declaração CADIN/GO:</b>			
19	<b>Atestado de capacidade técnica:</b>			
20	<b>Certidão Negativa – Improbidade CNJ (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do TCU):</b>			
21	<b>Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA:</b>			
22	<b>Certidão de Falência e Recuperação Judicial:</b>			
23	<b>Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88 (não emprega menor):</b>			
24	<b>Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE):</b>			
25	<b>Balço Patrimonial e demais demonstrações contábeis:</b>			
26	<b>Declaração ME e EPP, se for o caso:</b>			
27	<b>Comprovante de endereço da sede da empresa (matriz e filial):</b>			
28	<b>Documento do Representante legal da empresa ou do procurador outorgado com procuração com poderes específicos para assinar o contrato:</b>			
29	<b>Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 2837 Plenário TCU):</b>			
30	<b>Certidão CADFOR/GO (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar - Comprasnet.go) (§ 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011)</b>			
31	<b>Exigência do Programa de Integridade (Lei Estadual nº 20.489/2019):</b>			

32	<b>Cadastro e deferimento da solicitação no Portal de Compras do Estado de Goiás, bem como, resultado enviado (comprasnet.go) - Despacho da SSL:</b>			
33	<b>Proposta comercial da contratada:</b>			
34	<b>Ato fundamentado de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitação, editado por Comissão Permanente ou Especial de Licitação ou por outro agente com delegação específica:</b>			
35	<b>Ratificação do ato fundamentado de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitação pela autoridade superior:</b>			
36	<b>Publicação na internet e em imprensa oficial (DOE e/ou DOU), observando-se o prazo de 5 (cinco) dias - art. 26, <i>caput</i> da Lei nº 8.666/93:</b>			
37	<b>Análise prévia com a aprovação das minutas de ato fundamentado de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitação e do contrato ou instrumento equivalente pela Procuradoria Setorial (parágrafo único art. 38 da Lei nº 8.666/93):</b>			
38	<b>Anexo do Contrato - Cláusula Compromissória, nos termos do art. 27, LCE n. 144/2018, conforme modelo padrão disponibilizado pela PGE (DESPACHO Nº 652/2018 SEI - GAB):</b>			
39	<b>Comprovante de remessa de cópia ao TCE nas dispensas/inexigibilidades:</b>			
40	<b>Portaria nomeando gestor do contrato (art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e 67 da Lei nº 8.666/93):</b>			
41	<b>Certificado de informação de resultado de procedimento aquisitivo:</b>			
42	<b>Nota de Empenho:</b>			
43	<b>Versão final do contrato assinada pelos signatários:</b>			

<b>44</b>	<b>Parecer conclusivo e outorga (se for o caso):</b>			
<b>45</b>	<b>Publicação do Extrato do Contrato, art. 61, parágrafo único, da LGL (art. 20, XII, do Decreto Estadual n. 7.468/11)</b>			
<b>46</b>	<b>Cadastro no SCO - Sistema de Gestão de Contratos</b>			
<b>47</b>	<b>Encaminhar para a unidade responsável, gestor do contrato ou aquisição</b>			